

**ATA N.º 1/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**12/01/2022**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Drª. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Drª. Carmen Santos, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Drª. Oriana Dias, o Chefe de Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Cupido, e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Eulálio, na qualidade de secretária. -----

**-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 7, de onze de janeiro de 2022, com um saldo orçamental de 374.565,00 € (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco euros). -----

**----- APROVAÇÃO DE ATA:-----**

**----- ATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 -----**

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 22 de dezembro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter

sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 07 de janeiro de 2022, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- **ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2022 – LTFP-**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 1/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“**ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2022 – LTFP**-----

-----*Nos termos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 31.º conjugado com o nº 3 do artigo 42º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada às Autarquias Locais, pelo Decreto - Lei nº 209/2009 de 3 de Setembro, na atual redação, nos termos das alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 5º deste último diploma, compete à Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara, no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos, e tendo presente a publicação do Orçamento de Estado para 2022, é agora submetido à Câmara a previsão, possível, das despesas com pessoal.*-----

-----1. *Com o recrutamento, dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado para 2022, o qual abrange:*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, valor constante do orçamento do Município de Mira, 242.617,49€.* -----

-----2. *Alteração de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores, que compreende: -----*

-----a) *A alteração obrigatória do posicionamento remuneratório;-----*

-----b) *A alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária; ----*

-----*Importa recordar que com o Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela, aprovado pela Lei nº 2/2020 de 31 de março, o artigo 17º determinou o normal desenvolvimento das carreiras: -----*

-----*Como novidade foi estabelecido que, a partir do ano de 2020, era retomado o normal desenvolvimento das carreiras, no que se referia a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tivesse direito a ser feito na sua totalidade. Para tal, foi previsto que os pontos ainda não utilizados, que o trabalhador tivesse acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias, fossem considerados no futuro. -----*

-----*Ora o Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro, ainda em vigor, não faz qualquer referência a esta possibilidade, mantendo-se assim aquelas disposições. -----*

-----*Assim, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Município de Mira, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, previu-se um valor constante do orçamento do Município de Mira para 2022, no valor de 710,00€, valor residual, pois os efeitos da avaliação do biénio 2019-2020 foram em 2021. -----*

-----*Nestes termos e dentro dos limites, (verificados caso a caso, em momento oportuno), definidos pelo Orçamento de Estado de 2021 ainda em vigor, proponho que a Câmara Municipal delibere genericamente aprovar o montante global a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho não ocupados, previstos no Mapa de Pessoal para o ano*

2022, bem como, com a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Município de Mira.” -----

----- **MANUTENÇÃO DO TARIFÁRIO RELATIVO AOS RESÍDUOS URBANOS, PARA O ANO DE 2022**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 2/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da manutenção, para o ano de 2022, do atual tarifário relativo à tarifa de resíduos urbanos, publicado pelo Regulamento nº 395/2009, no Diário da Republica 2ª Série nº 190 de 30 de setembro.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**MANUTENÇÃO DO TARIFÁRIO RELATIVO AOS RESÍDUOS URBANOS, PARA O ANO DE 2022**-----

-----Nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a atualizações anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano, devendo as entidades gestoras remeter à entidade reguladora os tarifários dos serviços no prazo de 15 dias após a sua aprovação. -----

-----Para o efeito, devem as entidades gestoras proceder ao carregamento da informação solicitada no módulo de regulação económica do portal da ERSAR, na área "Tarifários ao utilizador final", procedendo igualmente ao cálculo dos encargos tarifários, bem como à realização do teste de conformidade tarifária. -

-----Tendo em consideração a constituição em 2019 da empresa intermunicipal dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais - ABMG, EIM que abrange os municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure, e que está no seu objeto social a gestão, tratamento e recolha de resíduos, todavia, ainda não foi outorgado o contrato de gestão delegada para essa matéria. -----

-----Considerando a comunicação da ERSUC rececionada nos serviços em 10/11/2021 e respetivo ofício da ERSAR aceitando o aumento do preço a cobrar pelo depósito de resíduos que terá o valor de aproximadamente 44€/Ton + IVA,

*o que representa um aumento superior a 50% face à tarifa atual, um aumento inesperado tendo em conta o verificado em anos anteriores; -----*

*-----Por último e não de somenos importância importa concluir o estudo de fundamentação e adequação da tarifa de resíduos à legislação em vigor que obriga nomeadamente à definição de uma componente fixa e variável, mas também à definição de tarifários sociais; -----*

*-----Face a todas estas circunstâncias ainda não é possível, neste momento, avançar com aplicação de novos tarifários, pelo que se propõe que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação, delibere manter, para o ano de 2022, o atual tarifário relativo à tarifa de resíduos urbanos, publicado pelo Regulamento nº 395/2009, no Diário da Republica 2ª Série nº 190 de 30 de setembro.” -----*

**-----ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE OITO POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 3/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado, em cumprimento do nº1 do art.º 4º do Decreto – Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, o recurso à reserva de recrutamento, constituída ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, bem como que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes das listas de ordenação final; negociação do posicionamento remuneratório e celebração dos respetivos contratos). -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

**-----“ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE OITO POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022-----**

**-----NOTA PRÉVIA -----**

-----A Lei do Orçamento do Estado para 2021, ainda em vigor, apenas prevê restrições ao recrutamento de trabalhadores para os municípios em situação de saneamento ou de rutura, pelo que apenas será necessário dar cumprimento às imposições legais previstas na LTFP e demonstrar cabimento orçamental para iniciar procedimento destinado ao recrutamento dos trabalhadores. -----

-----No que concerne à competência dos órgãos para determinar a abertura do procedimento concursal dever-se-á referir o seguinte: O artigo n.º 33 da LTFP, refere que o “recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.”-----

-----Por outro lado, o nº1 do art.º 4º do Decreto – Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação que adapta à Administração Local a Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (já revogado) determina que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo. -----

-----A doutrina tem se dividido quanto à competência do órgão para determinar a abertura dos procedimentos concursais. Neste sentido havendo dúvidas e não sendo pacífico o entendimento quanto à vigência do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação. Não obstante e norteados pelo princípio da segurança jurídica entendemos que deverá ser proferido ato administrativo quer pelo Presidente da Câmara quer pela Câmara Municipal. -----

-----Assim, considerando que pelos dirigentes intermédios da Unidade de Contabilidade Património e Aprovisionamento (UCPA), da Divisão de Educação Cultura e Desporto (DECD) e da Unidade de Desporto e Juventude (UDJ) foram prestadas informações em que manifestam que os recursos humanos disponíveis são manifestamente insuficientes para as necessidades reais dos mesmos, torna-se então indispensável que o Município afete recursos humanos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, nas áreas de assistente técnico, na área de atividade de assistente administrativo e de assistente operacional na área de atividade de auxiliar de

*serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a afetar aos referidos serviços, a saber:-----*

*-----A.Dois (2) postos de trabalho de Assistente Técnico, na área de atividade de assistente administrativo, para a Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento; -----*

*-----B.Dois (2) postos de trabalho de Assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais para a Subunidade Orgânica – Secção de Educação, Ensino e Ação Social, da Divisão de Educação, Cultura e Desporto;*

*-----C.Quatro (4) postos de trabalho de Assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais para a Unidade de Desporto e Juventude.*

*Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 22 de dezembro de 2021, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 28 de dezembro de 2021, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2022, no qual se incluem os oito postos de trabalho acima indicados;-----*

*-----Face à impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, em quantidade, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho; -----*

*-----Considerando a existência de reservas de recrutamento ativas e passíveis de acionamento, no âmbito dos procedimentos concursais a seguir mencionados e que cessarão seus efeitos nos meses de abril e junho de 2022, respetivamente;*

*-----Procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 7365/2020, no Diário da República, 2ª série de 5/5/2020 e na BEP com o código de oferta n.º OE202005/0034, de 5/5/2020 para ocupação de um (01) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado,*



*termo resolutivo certo, da carreira/categoria de assistente técnico, na área de assistente administrativo, para a Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento (ref.ª A) – UCPA-----*

*-----Procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 7365/2020, no Diário da República, 2ª série de 5/5/2020 e na BEP com o código de oferta n.º OE202005/0036, de 5/5/2020 para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, da carreira/ categoria de assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais, para a Subunidade orgânica- Secção de Educação Ensino e Ação Social, da Divisão de Educação Cultura e Desporto - Ref. C– DECD – SEEAS; -----*

*-----Procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 7365/2020, no Diário da República, 2ª série de 5/5/2020 e na BEP com o código de oferta n.º OE202005/0038, de 5/5/2020 para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - a termo certo, da carreira/categoria de assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais (referência D) – UDJ -----*

*-----O n.º3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."; -----*

*-----O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4 do artigo 30.º da referida Portaria, determinam que "a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo, de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)". -----*

-----Tendo em conta a atual situação de pandemia e sem prejuízo do anteriormente exposto, manifesta-se a maior celeridade no recrutamento/preenchimento dos postos de trabalho ora propostos.-----

-----Uma vez que se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento das reservas de recrutamento;-----

-----EM CONCLUSÃO:-----

-----De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no Orçamento Municipal para 2022. Existindo cabimento nas rubricas 020101010604 – Serviços administrativos e financeiros - Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes – Pessoal contratado a termo - Recrutamento de Pessoal novos postos de trabalho e 060101010604 – Educação - Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes – Pessoal contratado a termo - Recrutamento de Pessoal novos postos de trabalho.-----

-----Em harmonia com as informações prestadas pelos Serviços sobre a necessidade premente e indispensável do recrutamento, proponho que a Câmara Municipal em cumprimentos do nº1 do art.º 4º do Decreto – Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, autorize o recurso à reserva de recrutamento, constituída ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----Nesses termos proponho ainda que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as

*candidatos/as seguintes das listas de ordenação final; negociação do posicionamento remuneratório e celebração dos respetivos contratos).” -----*

----- DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA ASSEMBLEIA GERAL DA “ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M, S.A” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e quatro votos a favor, do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Prof. Artur Fresco e Vereadores Senhores Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 4/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da designação, conforme estabelecido na alínea oo) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Mira, Sr. *Nelson Teixeira Maltez*, para representante do Município de Mira, na Assembleia Geral da “ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M, S.A” , de acordo com a alínea a), n.º 1, do artigo 11º dos Estatutos da referida sociedade. -----

-----REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE MIRA – APROVAÇÃO PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 5/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 241.º da Constituição da República e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do *Regulamento Municipal do Orçamento Participativo de Mira*, com a integração da redação constante do projeto de alteração ao referido Regulamento e necessária proposta de alteração ao artigo 20º. -----

-----Mais foi deliberado submeter o mencionado Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----O citado Regulamento encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE N.º 61, DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, COPROPRIEDADE DE JOANA CRISTINA VITORINO CARINHAS E RUI PEDRO PEREIRA LUZIO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 6/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de dezembro de 2021, relativo à emissão de declaração de não exercício do direito de reversão do lote n.º 61, do Núcleo B, da Unidade X, da Zona A, do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, copropriedade de Joana Cristina Vitorino Carinhas e Rui Pedro Pereira Luzio.--

----- AUTORIZAÇÃO PARA USO GRATUITO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS TERRADOS DAS FEIRAS DE MIRA E PORTOMAR AOS FEIRANTES COM TÍTULOS DE CONCESSÃO CADUCADOS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e quatro votos a favor, do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Prof. Artur Fresco e Vereadores Senhores Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 7/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovada, ao abrigo das alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a autorização para uso gratuito do espaço público dos terrados das feiras de Mira e Portomar aos feirantes com títulos de concessão caducados, pelo prazo de seis meses ou até o procedimento concursal estar terminado e serem atribuídos novos títulos válidos de concessão se tal acontecer antes de decorrido aquele prazo. -----

-----Mais, foi deliberado submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **UNIDADE DE CONTABILIDADE PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:** -----

----- **RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – ANO 2022**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 8/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 06 de janeiro de 2022, relativo à constituição do seguintes fundos de maneiio para o ano de 2022: -----

<b>DETENTOR DO FUNDO MANEIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Brigitte Maria Capelôa	0602 020121	100,00€
	0602 020225	200,00€
João Fernando das Neves Rocha	0201 020210	100,00€
	0201 020225	500,00€
Oriana Maria Páscoa Dias	0603 020121	150,00€
	0603 020225	150,00€
Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa	0103 020121	150,00€
	0103 020225	150,00€
João Evangelista Pimentel Castelhana	0301 020121	250,00€
	0301 020203	250,00€
João Manuel Maranhão Cupido	0604 020121	200,00€
	0604 020225	200,00€
Ângelo Manuel Morais Lopes	0703 020121	300,00€
	0703 020225	300,00€
Ricardo Manuel Mendes da Costa	0103 020121	150,00€
	0103 020225	150,00€
Carlos Manuel dos Santos Lourenço	0301 020121	250,00€
	0301 020203	250,00€
Fernando Jorge de Jesus Rico	0301 020121	200,00€
	0301 020203	200,00€
Carla Cristina Marques Rumor	0103 020121	150,00€
	0103 020225	150,00€

----- **RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA TRABALHADORES QUE EFETUAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO – ANO 2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 9/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 06 de janeiro de 2022, relativo à constituição do seguintes fundos fixos de caixa para o ano de 2022, no valor de 50,00€ (cinquenta euros) cada, para os seguintes trabalhadores que efetuam atendimento ao público: -----

<b>Gabinete de Atendimento ao Município</b>
Maria Alice Rumor Távora Barreto
Carla dos Santos Martins
Paula de Jesus Rei
Maria Graciete da Costa Santos
<b>Espaço Cidadão</b>
Joana da Silva Barreto
<b>Piscina Municipal</b>
João António Miranda Petronilho
Anabela de Jesus Magueta
Ana Maria Ribeiro Ferreirinha
<b>Parque de Campismo Municipal</b>
Rui Filipe Laranjeiro Rodrigues
Carlos Capela Brás
João Manuel Maranhão Cupido

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E UNIDADE PAROQUIAL DE APOIO SOCIAL DA PRAIA DE MIRA, DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DA BARRA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 10/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos das disposições conjugadas das alíneas o), t, u) e ee), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da minuta de protocolo, a celebrar entre o Município de Mira e a Unidade Paroquial de Apoio Social da Praia de Mira, tendo em vista a cedência de instalações do antigo Jardim de Infância da Barra de Mira. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. Nº 17/2021**-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 11/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, referente à atribuição de um apoio de emergência no valor de 345,11 € (trezentos e quarenta e cinco euros e onze cêntimos) a munícipe carenciado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº. 2 e nº. 3, do artº. 8º. e nº. 2, do artº. 11º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e alínea v) do artº. 33º. do Anexo I, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (MIM), DA CASA GANDARESA (FUTURO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA CASA E CULTURA GANDARESA), SITA NA RUA DOS MOLICEIROS, Nº 12, 3070-538 SEIXO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 12/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de procedimento de classificação da Casa Gandaresa (futuro Centro de Interpretação da Casa e Cultura Gandaresa), sita no nº 12 da Rua dos Moliceiros no Seixo de Mira, 3070-538 Seixo, com artigo matricial 120, como monumento de interesse municipal (MIM), consubstanciando o consignado no nº. 6, do artº. 15º., conjugado com o nº. 1, do artº. 18º. e ainda o nº. 1, do artº. 94º., todos da Lei nº. 107/2001, de 08 de setembro, devendo para o efeito solicitar-se os devidos pareceres e proceder à divulgação e publicitação respetivas, nos termos do disposto no artigo 25º da referida Lei nº 107/2001, de 8 de setembro e nos artigos 8º e seguintes do Decreto Lei nº 309/2009, de 23 de outubro;-----

-----Mais, deverá ser dado cumprimento ao previsto no Decreto Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, quanto às notificações e divulgação da abertura do procedimento, uma vez que é a partir da notificação da decisão de abertura de procedimento de classificação que um bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os efeitos daí advintes, aplicando-se, com as

necessárias adaptações as disposições dos artigos 40º a 54º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42º. -----

-----Por último, foi ainda determinada a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (MIM), da Casa Gandaresa (futuro Centro de Interpretação da casa e Cultura Gandaresa), sita na Rua dos Moliceiros, nº 12, 3070-538 SEIXO* -----

-----*De acordo com o previsto na Lei nº 107/2001 de 08 de setembro, na atual redação, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio e podem ser classificados como de Interesse Nacional, Público ou Municipal. Consideram-se de Interesse Municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo, ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um Município.* -----

-----*Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na atual redação, estabelece os procedimentos conducentes à respetiva classificação.* -----

-----*A classificação como interesse municipal incumbe aos municípios, em conformidade com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação antecedida de parecer favorável dos competentes serviços do Estado (DGPC).* -----

-----*Considerando que:*-----

-----*Foi solicitado, através do ofício que deu entrada neste Município com a referência 7096 de 26/10/2021, pela Junta de Freguesia do Seixo e pela Associação Cultural e Recreativa do Seixo, o início do referido procedimento de Classificação;* -----



-----Que previamente, a Junta de Freguesia do Seixo já tinha solicitado à Direção Regional de Cultura do Centro a classificação desse imóvel, tendo recebido notificação da Direção Geral do Património Cultural, no ofício DBC/DPMI CSP 216273, do encerramento desse mesmo pedido, atendendo a que as classificações de âmbito municipal são competência dos órgãos municipais, e sob fundamentando com a proposta da Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC) de que o imóvel em apreço não reuniria os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional. Esta proposta/informação foi realizada após visita técnica ao imóvel, a 18 /03/2021; -----

-----Em termos de Instrumentos de Gestão Territorial, as casas gandaresas pertencem ao grupo de imóveis identificados como de interesse patrimonial que importa valorizar e preservar no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) do Plano Diretor Municipal de Mira (2018); -----

-----Atendendo a que os exemplares restantes (na atualidade) do edificado típico desta região da gândara, na qual o Município de Mira se insere totalmente, se encontram em rápido desaparecimento, pelo que a chamada “Casa Gandaresa”, enquadrada na tipologia construtiva de arquitetura vernácula e incluindo-se no sub grupo de arquitetura de terra através do uso de adobes de areia e cal, desde meados da década de 1950 que já não é construída e a sua preservação é muito vulnerável por vários fatores, a começar pela desvalorização social; -----

-----Tendo em atenção os nº 1, 2 e 6 do artigo 15º e considerando as alíneas a) o carácter matricial do bem como casa rural da Gândara, e) o valor técnico intrínseco do bem enquanto exemplo de arquitetura vernácula, g) a extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista de memória coletiva, e h) a importância do bem do ponto de vista científico no que concerne à construção e reabilitação da arquitetura de adobes de Cal; do artigo no 17º da Lei 107/2001 de 8 de setembro; e os artigos 3º e 21º, do DL 309/2009 de 23 de setembro, nomeadamente os valores de autenticidade e exemplaridade no que toca à

*intervenção que tem vindo a ser realizada no imóvel nº 12 da Rua dos Moliceiros no Seixo de Mira, no quadro da arquitetura vernacular e tradições imateriais subjacentes;-----*

*-----São considerados de interesse municipal, os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município, em ordem ao preceituado no nº 6 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de dezembro; -----*

*-----A classificação de bem imóvel de interesse municipal é da competência da Câmara municipal, em harmonia ao preceituado no nº 1, do artigo 94º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, bem como do artigo 57º do Decreto Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação de bens imóveis de interesse cultural; outrossim, na alínea t) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo à Lei nº 75º/2013, de 12 de setembro;-----*

*-----Será adequada a classificação de interesse municipal, pelo que se propõe a abertura de procedimento de classificação da Casa Gandaresa (futuro Centro de Interpretação da casa e Cultura Gandaresa) como monumento de interesse municipal (MIM), consubstanciando o consignado no nº 6 do artigo 15º, conjugado com o nº 1 do artigo 18º, e ainda o nº 1 do artigo 94º, todos da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro. -----*

*-----Pelo exposto, nos termos da alínea t) do nº 1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e com o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, ambos na atual redação, propõe-se que a Câmara delibere:-----*

*-----a) a abertura de procedimento de classificação da Casa Gandaresa (futuro Centro de Interpretação da Casa e Cultura Gandaresa), sita no nº 12 da Rua dos Moliceiros no Seixo de Mira, 3070-538 Seixo, com artigo matricial 120, devendo para o efeito solicitar-se os devidos pareceres e proceder à divulgação e publicitação respetivas, nos termos do disposto no artigo 25º da Lei nº 107/2001,*

de 8 de setembro e nos artigos 8º e seguintes do Decreto Lei nº 309/2009, de 23 de outubro;-----

-----b) que caso, a presente proposta mereça provimento, seja dado cumprimento ao previsto no Decreto Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, quanto às notificações e divulgação da abertura do procedimento, pois é a partir da notificação da decisão de abertura de procedimento de classificação que um bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os efeitos daí advintes, aplicando-se, com as necessárias adaptações as disposições dos artigos 40º a 54º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42º; -----

-----c) Que seja determinado a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Não interveio na votação o Sr. Vereador Dr. Tiago Cruz, em cumprimento do estipulado no artº. 69º. do Código do Procedimento Administrativo, em articulação com o disposto no artº. 55º. do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Tiago Cruz interveio e declarou o seguinte:-----

-----“Apesar de não votar esta proposta, por conflito de interesses, dado que sou Presidente da Associação Cultural e Recreativa do Seixo, associação signatária deste pedido à Câmara, a par da Junta de Freguesia do Seixo, quero, no entanto, realçar a importância da proposta hoje aprovada, pois significa o reconhecimento e uma valorização daquilo que é a Gândara, nomeadamente a sua Casa Gandaresa. Que saibamos sempre proteger e preservar este tão importante património. Que sirva de mote para outras classificações, como por exemplo o Tribunal de Mira, a Capela da Praia de Mira, os Moinhos entre outro património do nosso território”-----

-----**UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS:**-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL AO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE MIRA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 13/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 30 de dezembro de 2021, que autorizou a abertura de procedimento na modalidade de Concurso Público, para Aquisição de Serviços de Apoio Operacional ao Parque de Campismo Municipal de Mira. -----

**-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE: -----**

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO, DO REGULAMENTO E DAS CARTAS DE ZONAMENTO E DAS UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 14/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Relatório de Fundamentação, Regulamento e Cartas de Zonamento e das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão referentes à proposta da 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Mira visando, de acordo com o n.º 3 do artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o envio dos mesmos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para efeitos de Conferência Procedimental. -----

**-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----**

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE RELEVANTE PARA O CONCELHO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO PASTORAL NO N.º 5 DO ART.º 10.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – PROCESSO 01/2021/352-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 15/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da declaração de projeto do Centro Pastoral de Mira como de interesse relevante para o Concelho de Mira, para efeitos de enquadramento do respetivo projeto de arquitetura no n.º 5, do art.º 10.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Mira. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE RELEVANTE PARA O CONCELHO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO PASTORAL NO N.º 5 DO ART.º 10.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – PROCESSO 01/2021/352 -----

-----Considerando que:-----

-----1. A requerente pretende avançar com o desenvolvimento de um projeto para a construção de um Centro Pastoral a implantar na parcela de terreno confinante com a Igreja Paroquial de Mira, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 11107 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6978-P; -----

-----2. O prédio situa-se em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Mira (PUM), estando o uso do solo classificado como Solos Urbanizados – Zona Consolidada de Utilização Colectiva Mista Predominante – Nível 2 - 4 Pisos (art.º 8.º do Regulamento do PUM, adiante designado por RPUM), inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão K - Estrutura do Espaço Envolvente à Igreja – e em área sujeita a servidão administrativa relativa à Igreja de Mira classificada como Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967); na zona de proteção do pelourinho de Mira (Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11/10/1993) e ainda sujeita a servidão administrativa imposta pela Estrada Nacional 109 (Lei N.º 34/2015, de 27 de abril, na sua atual redação);

-----3. A proposta não colide com a estruturação aprovada para Unidade Operativa de Planeamento e Gestão K em Reunião do Executivo Municipal de 22/12/2021 e em Sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2021; -----

-----4. A proposta foi objeto de parecer favorável condicionado por parte da Direção Regional de Cultura do Centro (DOC. 1). Note-se que, o projeto carece ainda da consulta à entidade gestora da infraestrutura rodoviária; -----

-----5. De acordo com os elementos apresentados, pretende-se que o edifício tenha uma profundidade de aproximadamente 35,00 m no piso térreo, de 30,00 m no piso 1 e 17,00 m no último piso, ou seja, ultrapassa o máximo permitido para edifícios em banda; -----

-----6. A requerente pretende enquadrar o projeto na faculdade prevista no n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento do PUM, uma vez que se trata de um projeto específico cuja profundidade não é enquadrável nas normas dos restantes números do art.º 10.º;-----

-----7. Aquela norma refere que: “Para concretização de projetos específicos, nomeadamente programas comerciais, de equipamentos ou mesmo serviços, indústrias ou armazenagem, não enquadráveis nos números anteriores e desde que a Câmara Municipal os considere relevantes para o concelho, poderão admitir-se, a título excecional, outros valores, enquadrados por projeto de arquitetura e a função a que se destinam garanta um adequado enquadramento da proposta.”; -----

-----8. Para o enquadramento do projeto naqueles termos, torna-se necessário que seja declarado o interesse relevante deste equipamento para o concelho;--

-----9. No que se refere à dispensa dos lugares de estacionamento, a requerente solicita o enquadramento na alínea c) do n.º 1 do art.º 48.º do Regulamento do PUM, referindo esta norma que:-----

-----“1 -Sem prejuízo da legislação específica aplicável deverá admitir -se a dispensa, total ou parcial, do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no artigo 47.º, desde que técnica e economicamente justificável e desde que se verifique uma das seguintes condições:-----

-----(...)-----

-----c) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, os níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da

*interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade de sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;”-----*

*-----(...) -----*

*-----10.Quanto a esta situação, de facto, o acesso ao prédio faz-se por uma artéria muito movimentada em termos de tráfego – estrada nacional 109 –, após uma curva (sentido N-S) e a cerca de 70,00 m de um cruzamento principal com semáforos, pelo que se considera que a entrada e saída de viaturas no local seria conflituosa. Contudo, este enquadramento será realizado na fase da apreciação do projeto de arquitetura não dependendo da declaração de projeto de interesse relevante; -----*

*-----11.O referido na exposição da requerente (DOC. 2), viabiliza o enquadramento nas normas referidas, uma vez que:-----*

*-----Trata-se de um equipamento que poderá servir de apoio não só à Paróquia de Mira (paróquia principal do concelho e responsável pela parte religiosa das festas em honra do santo padroeiro de Mira, o São Tomé), mas a todas as outras da Unidade Pastoral, ou seja, é de interesse concelhio; -----*

*-----Com a mudança para este edifício dos usos complementares que atualmente se desenvolvem na Igreja ou nas suas salas, tais como reuniões, aulas de catequeses, encontros, etc, liberta-se a pressão sobre o edifício da Igreja, um imóvel classificado de interesse público que urge preservar, contribuindo assim para a manutenção das suas características originais; -----*

*-----proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente à declaração de projeto de interesse relevante para o concelho para efeitos de enquadramento do projeto de arquitetura do Centro Pastoral no n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Mira.” -----*

*-----Mais, foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 10.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Mira. -----*

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO – EDIFÍCIO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL COM AS VALÊNCIAS DE CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO – PROCESSO 04/2022/01-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 16/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser declarado o interesse público municipal do equipamento – edifício destinado a prestação de serviços de apoio social com as valências de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Mira – para efeitos de enquadramento nas disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal e instrução do pedido de licenciamento de obras de construção, mantendo-se a mesma em vigor até à conclusão da obra.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO – EDIFÍCIO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL COM AS VALÊNCIAS DE CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO – PROCESSO 04/2022/01-----

---O local onde a interessada pretende levar a efeito a construção do edifício destinado a prestação de serviços de apoio social com as valências de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, situa-se em área abrangida pelo Plano Director Municipal, estando o uso do solo classificado como Áreas de Ocupação Urbanística – Espaço Urbano Dominante – e Áreas de Não Ocupação Urbanística – Espaço de Salvaguarda Estrita (artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal), estando parte deste último inserido em solos da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei N.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação).-----

-----Tendo por base a nova proposta de implantação do edifício, corrigida no seguimento da primeira análise ao projeto, o mesmo ficará implantado em Áreas de Não Ocupação Urbanística – Espaço de Salvaguarda Estrita (sem Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional). -----



-----Ora, de acordo com os artigos 43.º e seguintes do Regulamento do Plano Director Municipal, estão incluídas no Espaço de Salvaguarda Estrita, as áreas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, sendo aplicável à ocupação do solo os respetivos regimes. No entanto, e como referido atrás, não serão ocupados solos inseridos nestas restrições. -----

-----Deste modo, e nestas situações, são aplicáveis as disposições regulamentares relativas ao espaço análogo – Espaço de Ocupação Condicionada – previstas na Secção I do Capítulo III do Regulamento do Plano Director Municipal, tratando-se estes espaços de áreas agrícolas (não classificadas) e florestais. -----

-----Ao licenciamento de obras de edificação nestes tipos de espaços é aplicável o artigo 41.º do Regulamento do Plano Director Municipal, designadamente a alínea e) do n.º 1 deste artigo, ou seja, é permitida a construção de equipamentos públicos ou privados de interesse municipal e promoção de habitação de interesse municipal. -----

-----Assim, e atendendo aos documentos apresentados pela interessada (Doc.1), tratando-se de um equipamento que pela sua própria natureza e finalidade já se reveste de interesse municipal dada a carência de resposta às necessidades existentes no concelho, proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente à declaração do interesse público municipal do equipamento – edifício destinado a prestação de serviços de apoio social com as valências de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – para efeitos de enquadramento nas disposições regulamentares do Plano Director Municipal e instrução do pedido de licenciamento de obras de construção, mantendo-se a mesma em vigor até à conclusão da obra.”-----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos e para efeitos do disposto no artº. 41º. do Regulamento do Plano Director Municipal de Mira. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

---

(*Vice-Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.*)

---

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)